

# Prefeitura Municipal de Ouro Branco

CEP 36406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO RJ."

ASSUNTO:

SERVIÇO:

LEI Nº 300 de 27/05/1980

## DISPOE SOBRE INDENIZAÇÃO DE MOVEIS URBANOS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a co-participar da indenização de imóveis urbanos localizados à Rua Santo Antônio, com o valor de 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), para possibilitar a correção da mesma via pública, para efeito de implantação de infra estrutura e super-estrutura urbana, aos seguintes proprietários:

- 1º)- Geraldino Pascoal da Cruz
- 2º)- Geraldo Pascoal da Cruz
- 3º)- Antônio Teodoro Bastos
- 4º)- Orozimbo Pinto Ferreira
- 5º)- Geraldo Diniz da Silva
- 6º)- Olinda Lopes Fernandes
- 7º)- Antônio Antonino da Cruz

**Art. 2º** - Face à correção ora autorizada, a faixa lindeira aos imóveis adquiridos pela Aço Minas Gerais S/A. Açominas aos proprietários relacionados no artigo anterior e que foi utilizada como via de uso público para integrar o patrimônio Municipal.

Art.3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco, 27 de maio de 1980.

Sílvio José Mapa - Prefeito Municipal